



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 298/GDGCA.GP, DE 28 DE JULHO DE 2003

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 36 do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Considerando a determinação judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 2001.34.00.034229-9, em sede de antecipação de tutela, a edição do ATO.SERH.GDGCA.GP.Nº 283/2003, publicado no DOU de 15/07/2003; e

Considerando a decisão constante dos autos do Processo TST-MA-Nº 717.802/2000-6, ATO.GDGCA.GP.Nº 120, de 25/03/2003, o disposto no art. 2º, § 1º, do Decreto n.º 77.242, de 26/02/76 e o constante do Processo n.º TST-141.177/2000-2,

RESOLVE:

Art. 1º O enquadramento decorrente da transformação em cargo, na forma do art. 243, § 1º, da Lei nº 8.112/90, do emprego instituído com fundamento no Decreto nº 77.242, de 26/02/76, ocupado por CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA KAWANO, a que se refere o ATO.SERH.GDGCA.GP.Nº 283/03, publicado no DOU de 15/07/03, é o constante dos Anexos I e II.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/07/2003, data de reinício do exercício da interessada.

Ministro VANTUIL ABDALA, Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANEXO I DO ATO.GDGCA.GP.Nº 298/2003

TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO EXERCIDO, EM 12/12/90, PELA CONTRATADA NA FORMA DO DECRETO Nº 77.242/76, EM CARGO, DE ACORDO COM A DECISÃO EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TST-MA-Nº 717.802/2000-6 E NA REPRESENTAÇÃO Nº 1/2003.

NOME DA SERVIDORA	CÓDIGO	ENCARGO EXERCIDO EM 12/12/90	ENQUADRAMENTO EM 12/12/90
CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA KAWANO	13297	Assistente Administrativo	Auxiliar Judiciário

ANEXO II DO ATO.GDGCA.GP.Nº 298/2003

ENQUADRAMENTO DA CONTRATADA NA FORMA DO DECRETO Nº 77.242/76 NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO, E AS EVOLUÇÕES NA REFERIDA CATEGORIA FUNCIONAL.

NOME	CÓDIGO	ENQUADRAMENTO EM 12/12/90
CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA KAWANO	13297	Auxiliar Judiciário, Classe "A", Ref. NI 24

EVOLUÇÃO NA CATEGORIA FUNCIONAL

Situação em 12/12/90	Progressão Funcional	ENQUADRAMENTO		PROGRESSÃO FUNCIONAL	ENQUADRAMENTO	
	ATO.GP.Nº 1136/92	Lei nº 8.460/92 c/c ATO. GP.Nº 1456/92	ATO.GP.Nº 903/93	RA nº 22/93 (*)	Lei nº 9.421/96 c/c RA nº 496/98	Lei nº 10.475/2002 c/ c RA nº 833/2002
Auxiliar Judiciário, Classe "A", Ref. NI.24	Classe "B", Ref. NI. 28	Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão III	Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão V	Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III	Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 25	Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15

(*) Último padrão da categoria funcional de Auxiliar Judiciário, atual Técnico Judiciário.